

PROJETO DE LEI N.º 027 /2016

Institui o Conselho Político e de Governança do Município de Cabeceira Grande – CPGOV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Político e de Governança do Município de Cabeceira Grande, identificado pela sigla CPGOV, que terá como finalidade funcionar como órgão de consultoria e assessoria nos mais variados assuntos da vida administrativa e política do Município, com caráter fiscalizador e propositivo, de modo que o Governo ouça opiniões, reclamações, sugestões e ideias para que as resoluções governamentais possam ser mais efetivas e participativas.

Art. 2º São atribuições do CPGOV:

I – deliberar sobre as diretrizes e contribuir para formulação das políticas públicas a serem implementadas pelos Órgãos e Entidades competentes da administração pública municipal;

II – monitorar a execução de metas relativas às políticas públicas, propondo indicadores de avaliação;

III – zelar pelo acesso dos cidadãos a dados e informações de interesse público, informando às autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos desse direito fundamental;

IV – propor ferramentas e mecanismo que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas;

V – atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas;



Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



- VI – oferecer sugestões sobre questões políticas;
- VII – elaborar e aprovar seu regimento interno; e
- VIII – outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. O CPGOV deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 3º O CPGOV fica assim constituído:

- I – Presidente;
- II – Secretário-Executivo; e
- III – membros.

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas na imprensa ou no local de costume do Município, terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 2º Sempre que se faça necessário, em função da técnica de determinado tema, o Conselho poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º O CPGOV será composto por 7 (sete) cidadãos, preferencialmente, caracterizados por lideranças e representantes da Sociedade Civil Organizada, com inequívoca idoneidade moral e reputação ilibada, sem qualquer vínculo com qualquer dos Poderes do Município em prestígio ao princípio da independência e da desvinculação pública, cujos critérios de escolha e seleção serão determinados em decreto expedido pelo Prefeito, podendo a primeira composição ocorrer mediante livre escolha pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito do Município.

Art. 5º O CPGOV fica assim organizado:

- I – Plenário;
- II – Presidência; e
- III – Secretaria-Executiva.



Parágrafo único. O detalhamento da organização e funcionamento do CPGOV será objeto do respectivo Regimento Interno, a ser instituído por Resolução do Conselho e aprovado por ato administrativo cabível do Prefeito.

Art. 6º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

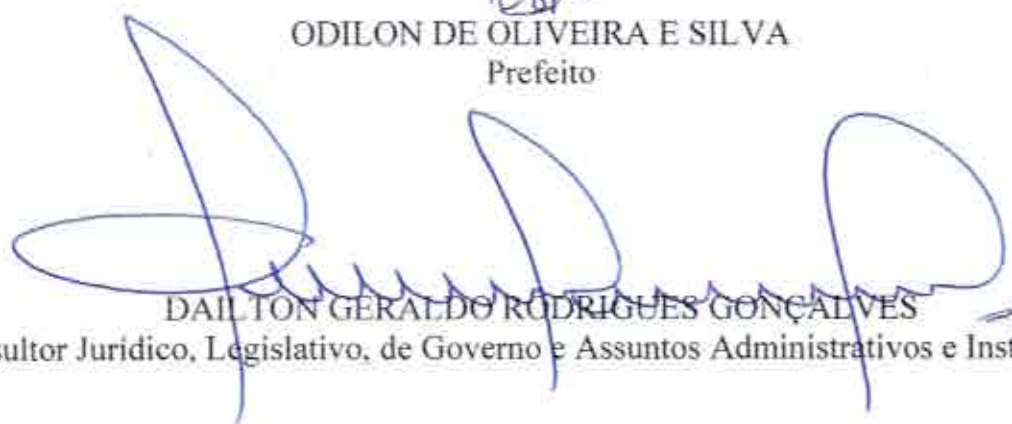
Parágrafo único. A relevância a que se refere o *caput* deste artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 16 de novembro de 2016; 20º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais